

29.08.2022

# CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 189

FISCALIDADE



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR



## IVA – TERMO DO PRAZO DE ENTREGA DO IMPOSTO PRORROGADO ATÉ 6 DE SETEMBRO

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

Através do Despacho nº 135/2022-XXIII, de 6.7, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi determinado que, nas declarações periódicas dos regimes mensal e trimestral de IVA cujo prazo legal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Código do IVA e no n.º 1 do artigo 57.º-A da Lei Geral Tributária, é 31 de Agosto, seja observado que o pagamento do imposto exigível **pode ser efetuado até ao dia 6 de setembro de 2022, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.**

Refira-se que o mesmo Despacho estipula que a obrigação de constituição e/ou entrega do **processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência**, previstos no artigo 130º do Código do IRC, possa ser cumprida até ao dia 15 de setembro de 2022, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

Recorde-se que os prazos limites previstos na lei para o envio de declaração periódica do IVA estão fixados nos dias 10 e 15 para os regimes mensal e trimestral, respetivamente. Já o pagamento deve ser feito até ao dia 15 (mensal) e 20 (trimestral).

F  
I  
S  
C  
A  
L  
I  
D  
A  
D  
E

Estão obrigatoriamente enquadrados no regime mensal do IVA os contribuintes que faturam mais de 650 mil euros por ano.

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Fiscalidade da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida